



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitario Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de videoendoscópio para o setor de Gastroenterologia do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 art. 74 inc. I (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

O Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), datado do ano de 1950, é um Hospital Geral, de Ensino, de Nível Terciário e Quaternário e de Alta Complexidade, que compõe o Complexo de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Caracterizado como um estabelecimento especializado e de natureza pública, compreende atualmente 511 leitos e mais de 210 consultórios. Destaca-se como centro de excelência na saúde, dispondo de um corpo clínico formado por profissionais com reconhecimento nacional e internacional, mantendo programas permanentes de atualização e modernização através de recursos captados com projetos desenvolvidos por seus profissionais. Prezando por valores como respeito à vida e à dignidade do ser humano, ética nas relações, transparência na divulgação das ações, competência técnica, trabalho em equipe, pioneirismo e responsabilidade social cumpre sua missão de prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade por meio do ensino, pesquisa e extensão.

A disciplina de Gastroenterologia realiza exames de endoscopia digestiva alta e baixa diagnóstica e terapêutica todos os dias da semana de 7 h às 19 h contemplando à alta demanda do Estado do Rio de Janeiro e também às emergências e pacientes internados do HUPE. É crescente a necessidade de exames endoscópicos do tubo digestivo para rastreamento de neoplasias e tratamento das mesmas. A fila atual do SISREG para marcação destes procedimentos está em torno de 1.5 ano.

Os tubos atuais pertencentes ao setor estão apresentando defeitos e têm sua vida útil de conserto limitada. Pelo grande número de exames aliado ao treinamento de residentes, faz-se necessário a compra não só para o evitar o cancelamento da produção de exames, mas principalmente para aumentar a realização de exames/dia e tentar reduzir a fila do SISREG.

Além disso, o serviço atualmente não dispõe de tubos com magnificação, um recurso essencial para aprimorar o estudo de lesões, proporcionando um diagnóstico mais preciso e um tratamento mais adequado ao paciente. A utilização dessa tecnologia pode otimizar a conduta clínica, evitando gastos desnecessários com procedimentos adicionais e promovendo um uso mais eficiente dos recursos da instituição.

Vale ressaltar que já temos no Serviço as processadoras de imagem Fujinon, modelo: EP 6000 e Pentax, modelo: EPK i7010 (que são compatíveis com os equipamentos solicitados) série: 1V694G883, 1V694G341 e E7010133.

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. Consta no PCA/2025, disponível para consulta no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/35>.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025.

Unidade Orçamentária (UO): 404340

Fonte de Recursos (FR): 225 / 100

Natureza da Despesa (ND): 339030

O sistema de videoendoscopia (torre) é formado por itens indispensáveis para o funcionamento: fonte de luz e processadora, os quais possuem longo tempo de vida, e recebe os componentes/acessórios (tubos) denominados genericamente de videoendoscópios, ou videogastrososcópio, videocolonoscópio, videoduodenoscópio ou Videobroncoscópio, conforme o tipo de exame a ser realizado. Esses componentes (tubos) são frágeis e tem contato direto com o paciente durante os exames, assim a cada paciente os tubos precisam ser higienizados com detergentes. O processo de limpeza, a quantidade de exames e a fragilidade dos videoendoscópios reduz a vida útil dos tubos, sendo itens com alto índice de substituição e/ou reparo.

No p.p será realizado a aquisição apenas dos componentes/acessórios, videoendoscópios, que serão utilizados nos equipamentos (fonte de luz e processadora) já existentes no HUPE, marca Fujinon e Pentax e por isso entende-se que a classificação adequada seja custeio/material de consumo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tubos de endoscopia das marcas Fujinon e Pentax que sejam compatíveis com a processadora de vídeo EP 6000 da marca Fujinon e EPK i7010 da marca Pentax para atender o setor de Gastroenterologia do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE).

SIGA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
115338	1	Videogastrososcópio eletrônico standard compatível com a processadora Fujinon EP 6000	un	02
117991	2	Videocolonoscópio eletrônico compatível com a processadora Fujinon EP 6000	un	02
191971	3	Videogastrososcópio adulto eletrônico (HD) com magnificação ótica de imagem compatível com a processadora Fujinon EP 6000	un	02
188621	4	Videocolonoscopio Adulto Eletrônico com magnificação ótica de imagem compatível com a processadora Fujinon EP 6000	un	02

115480	5	Videoduodenoscópio compatível com a processadora Fujinon EP 6000	un	01
126782	6	Videogastrososcópio de Alta Definição HD compatível com processadora Pentax EPK-i7010	un	01
87161	7	Videocolonoscópio eletrônico de alta definição HD compatível com processadora Pentax EPK-i7010	un	01

ITEM 1: VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO STANDARD COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJINON EP 6000

Equipamento para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo EPX-2500, EPX-4400, EPX-4450, EPX-3500, EPX-6000 e EPX-7000; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.400 mm, Comprimento funcional: 1.100 mm, Diâmetro externo: 9.3 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 2.8 mm, Diâmetro distal: 9.4 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 4-100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. Deve estar incluso escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas e kit de limpeza.

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

ITEM 2: VÍDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJINON EP 6000

Equipamento para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de 410.000 pixels; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo EPX-2500, EPX-4400, EPX-4450, EPX-3500, EPX-6000 e EPX-7000; sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.990mm, Comprimento funcional: 1.690 mm, Diâmetro externo: 12.8 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 3.8 mm, Diâmetro distal: 12.8 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 3~100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. Deve estar incluso: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas e kit de limpeza.

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

ITEM 3: VÍDEOGASTROSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO (HD) COM MAGNIFICAÇÃO ÓTICA DE IMAGEM COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJINON EP 6000

VÍDEOGASTROSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO (HD) com magnificação ótica de imagem de até *145x que poderá ser acionada nos modos: contínuo ou em até 05 incrementos através de um botão; com tela cheia no monitor; tecnologia CMOS; com comando eletrônico no corpo de operação do videoendoscópio; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual digital; com canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); botão para congelamento e captura de imagens; ângulo de visão de 56° a 140°, direção visual: frontal; profundidade de campo visual de 1,5 ~ 100 mm; diâmetro da ponta distal de 9.9mm; diâmetro externo: 9.8mm, diâmetro do canal de 2.8mm; comprimento total: 1.400mm, comprimento de trabalho: 1.100mm, ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus, corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos. Deve estar incluso escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas e kit de limpeza. *quando utilizado monitor de 26".

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

ITEM 4: VÍDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO COM MAGNIFICAÇÃO ÓTICA DE IMAGEM COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJINON EP 6000

VÍDEOCOLONOSCÓPIO ADULTO ELETRÔNICO com magnificação ótica de imagem de até *145x que poderá ser acionada nos modos: contínuo ou em até 05 incrementos através de um botão; com tela cheia no monitor; tecnologia CMOS; com comando eletrônico no corpo de operação do videoendoscópio; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual digital; com canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); ângulo de visão de 56° a 140°, direção visual: frontal; profundidade de campo visual de 1,5~ 100mm; diâmetro da ponta distal de 11,7mm; diâmetro externo: 11,8mm; diâmetro do canal de trabalho de 3,2mm; comprimento total: 2010mm, comprimento de trabalho: 1690mm; Deflexão: para cima: 180°, para baixo: 180°, para esquerda: 160°, para direita: 160°; tecnologia coloassist com transmissão e flexão adaptativa, bem como 04 níveis de rigidez para uma melhor manobrabilidade e mais conforto ao paciente; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas otimizando a desinfecção. Deve estar incluso: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas e kit de limpeza. *quando utilizado monitor de 26".

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

ITEM 5: VÍDEODUODENOSCÓPIO COMPATÍVEL COM A PROCESSADORA FUJINON EP 6000

VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO TERAPÊUTICO com as seguintes características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; dotado de capa na ponta distal, removível para melhor esterilização; elevador da pinça hermético, mantendo-o livre de contaminação; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; compatível com sistema de vídeo EPX-2500, EPX-3500, EPX-4400, EPX-4450, EP 6000, EP-7000; sistema de ZOOM ELETRÔNICO; com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total: 1.550 mm, Comprimento funcional: 1.250 mm, Diâmetro externo: 11.5mm Diâmetro do canal de trabalho: 4.2mm, Diâmetro distal: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: Lateral (8° retrovisão); Ângulo de visão (em graus): 100° Profundidade de Campo: 4~60 mm; 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 130 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, Para esquerda: 90 graus. Deve estar incluso: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas e kit de limpeza .

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

ITEM 6: VIDEOENDOSCÓPIO DE ALTA DEFINIÇÃO HD COMPATÍVEL COM PROCESSADORA PENTAX EPK-I7010

Videocóscopo de Alta Definição HD para o trato gastrointestinal superior. Campo de visão: 140 °, visão frontal. Profundidade de campo entre 5 e 100 milímetros. Faixas de deflexão distal final: 210 ° para cima e para baixo, e 120 ° para direita e esquerda. Diâmetro externo da extremidade distal: 10,8 milímetros. Diâmetro externo do tubo de inserção: 9,8 milímetros. Diâmetro interno da instrumentação do canal: 2,8 milímetros. Comprimento útil do tubo de inserção: 1.050 milímetros. Comprimento total: 1.373 milímetros. Canal independente frontal para irrigação.

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

ITEM 7: VIDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO DE ALTA DEFINIÇÃO HD COMPATÍVEL COM PROCESSADORA PENTAX EPK-I7010

Videocolonoscópio eletrônico de alta definição com captação de imagem através de CCD colorido de 1.28 Megapixel, com exclusivo sistema óptico da lente objetiva, do sistema óptico da distribuição de luz e do processamento digital do sinal. Totalmente imersível e esterilizável em óxido de etileno glutaraldeído, com campo de visão de 140 graus; direção de observação de 0 grau visão frontal, profundidade de campo de visão de 4mm a 100mm; diâmetro do tubo de inserção de 13,2mm, diâmetro do canal de trabalho de 3,8mm, com comprimento de trabalho de 1700mm, angulações da ponta distal de 180 graus para cima, 180 graus para baixo, 160 graus para a esquerda, 160 graus para a direita; com Sistema de congelamento de imagem no colonoscópio.

Deve incluir todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Deve vir acondicionado em embalagem compatível para transporte e armazenamento.

Deve ser totalmente compatível com o sistema de vídeo atualmente do hospital;

O Equipamento deve possuir registro na ANVISA ativo e em conformidade com as normas vigentes;

Em conjunto com o equipamento deve ser disponibilizado o manual operacional, de usuário e técnico em português;

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Forma de execução:** Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;

3.3. **Regime de Fornecimento:** Aquisição de equipamento com entrega parcelada

3.5. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de Cooperativas, uma vez que fere o Princípio Constitucional da Eficiência, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos, necessitariam, obrigatoriamente, da assinatura, e da consequente anuência de todos os cooperados dificultando, ou até, impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio:

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

3.7. Duração do contrato:

Nesta demanda, solicita-se que os itens tenham garantia de 12 meses a partir do treinamento e aceite, e que o contrato tenha vigência de 36 meses, visando reduzir custos processuais, garantir o atendimento contínuo ao setor no curto e médio prazo, além de se adequar às restrições orçamentárias, permitindo um melhor planejamento financeiro, previsibilidade no fornecimento e maior eficiência na gestão contratual.

3.8. Reajuste de preços:

3.8.1. O reajustamento de preços ocorrerá conforme o índice IPCA, após período de 12 meses.

3.9. Garantia:

3.9.1. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO UERJ/DG-HUPE N.º 3 de 12 de março de 2024**, obedecendo as cláusulas previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

3.10. Possibilidade de subcontratação:

3.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.11. Incidência do Programa de Integridade:

3.11.1. De acordo com a Lei Nº 7753 de 17 outubro de 2017 e com o valor observado no item 3.3, o Programa de Integridade se aplica à presente contratação.

3.12. Possíveis impactos ambientais e sustentabilidade:

3.12.1. Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.13. Obrigações das partes:**3.13.1. Obrigações do Contratante**

3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;

3.10.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;

3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;

3.10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato.

3.13.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado

3.13.2.1. A empresa e o fornecedor serão responsáveis, sem custos adicionais para o hospital, pela entrega, instalação e treinamento relacionados aos equipamentos e/ou itens deste contrato. No ato da entrega, a empresa deverá realizar o descarregamento e o deslocamento dos equipamentos até o local de instalação, incluindo todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, conforme:

a) Endereço: Hospital Universitário Pedro Ernesto - Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.551-030.
Serviço de Engenharia Clínica

b) Horário: As entregas devem ocorrer apenas em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min;

c) Prazo de entrega: imediatamente após emissão do empenho;

3.13.2.2. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado.

3.13.2.3. Durante o período de garantia, é obrigatório, quando aplicável, realizar a manutenção preventiva, calibração e qualificação dos equipamentos, emitindo certificados rastreáveis de acordo com as recomendações do fabricante. A empresa deverá elaborar e disponibilizar um cronograma anual das manutenções preventivas, calibrações, qualificações e segurança elétrica, quando aplicável. Todos os custos com reposição de peças, deslocamento, estadia e alimentação da equipe técnica serão de responsabilidade do fornecedor. Além disso o equipamento deve ser entregue com os laudos e certificações vigentes;

3.13.2.4. A equipe técnica destinada a realizar qualquer intervenção nos equipamentos ou itens cedidos, seja corretiva ou programada, deve se apresentar ao setor de engenharia clínica previamente para receber instruções e acompanhamento. Ao finalizar o atendimento, deve ser entregue um relatório, ordem de serviço e certificados para a engenharia clínica;

3.13.2.5. A empresa deve fornecer uma declaração comprovando que a assistência técnica será realizada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante, ou uma empresa por ele autorizada, na região metropolitana. Além disso, deve indicar a empresa, endereço e número de telefone da assistência técnica durante o período de garantia e / ou contrato, garantindo que a localização esteja em um raio nunca superior a 100 km.

3.13.2.6. A empresa deve garantir a manutenção de todas as autorizações, certidões e demais documentos exigidos no edital, mantendo-os válidos por, no mínimo, 10 anos após a instalação do equipamento. Essa exigência visa assegurar a possibilidade de contratação de serviços de manutenção ao longo da vida útil do equipamento, garantindo sua operacionalidade e conformidade com as normativas vigentes

3.13.2.7. É imprescindível garantir a reposição de peças e acessórios em um prazo nunca superior a 30 dias, mesmo para acessórios e peças importados.

3.13.2.8. A Empresa deverá realizar, após a entrega e instalação do equipamento, o treinamento operacional para a equipe assistencial. Esse treinamento será agendado conforme a disponibilidade do setor e poderá incluir vários turnos para garantir a disseminação do conhecimento entre todas as equipes;

3.13.2.9. A empresa deve oferecer treinamento ao pessoal do SEC HUPE, com um grupo mínimo de quatro técnicos, garantindo a transferência mínima de conhecimento da tecnologia para que o pessoal do SEC HUPE caso necessário possa realizar verificações de funcionalidade, aferir parâmetros aceitáveis, diagnosticar ocorrências comuns, realizar limpeza e trocar dispositivos padrão. Este treinamento deve ser realizado no mês de entrega dos equipamentos e todos os custos, incluindo estadia, transporte e alimentação, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.13.2.10. Deve-se enviar junto com a proposta a comprovação de teste de aceitação e qualidade dos equipamentos.

3.13.2.11. Com relação ao parecer técnico, o SEC_HUPE poderá solicitar quando aplicável o equipamento ou item físico para teste e/ou análise, além do catálogo.

3.13.2.12. É obrigatório realizar backup do equipamento ou item para qualquer recuperação durante o período de garantia, com tempo de resposta de até 48 horas.

3.13.2.13. A empresa deve atender aos chamados e solicitações para reparo do equipamento ou itens cedidos em um prazo máximo de 12 horas úteis.

3.13.2.14. A empresa deve realizar quando aplicável, as qualificações de instalação, operação e desempenho conforme normas vigentes;

3.13.2.15. Os materiais deverão possuir validade igual ou superior a 85% do prazo de fabricação no ato da entrega. Caso o produto não possua essa validade, o vencedor do certame deverá apresentar uma carta de compromisso, responsabilizando-se pela troca do produto;

3.13.2.16. Os insumos deverão atender a RDC 25 da ANVISA no que couber;

3.13.2.17. Materiais importados devem ter adicionalmente etiqueta e/ou manual com todas as informações em português;

3.13.2.18. O equipamento deverá possuir garantia de pelo menos 12 meses contemplando de forma integral todo o equipamento e suas partes, inclusive acessórios; Além disso a empresa deverá disponibilizar atualizações dos softwares e versões do equipamento sem ônus ao HUPE durante a vigência da garantia;

3.13.2.19. Em caso de defeitos constantes no prazo inicial de 3 (três) meses (período de aceitação), o equipamento deverá ser substituído por outro novo, ou a Instituição ressarcida do valor.

3.13.2.20. Substituir, às suas expensas, materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inadequados ou desconformes com as especificações.

3.13.2.21. Representação técnica no local da entrega;

3.13.2.22. Demonstração: Caso solicitado e quando aplicável o licitante deverá disponibilizar um equipamento ou item para avaliação no HUPE, com todos os acessórios solicitados (uma unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do HUPE aprovando o equipamento posto em teste. Estão dispensados de demonstrar o equipamento aqueles que já tiverem sido testados e aprovados pelo HUPE/UERJ. No ato da demonstração, deverá ser providenciado treinamento e acompanhamento inicial de uso. O equipamento deverá permanecer em uso para avaliação por, pelo menos, 10 dias.

3.13.2.23. A contratada deverá emitir um relatório tipo *checklist* a cada manutenção preventiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhada uma via ao SEC/HUPE imediatamente após a execução do serviço. No *checklist* deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção.

- 3.13.2.24. Todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva e em condições adequadas de uso, devem ser identificados com uma etiqueta adesiva, resistente à água, com pelo menos as seguintes informações: data da execução, validade, nome da empresa executante e visto do técnico que executou o serviço.
- 3.13.2.25. A contratada deverá emitir uma ordem de serviço (OS) para cada visita de manutenção corretiva realizada, por equipamento. Na OS deverão constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de série, patrimônio, localização), detalhes do serviço realizado, as peças substituídas ou que exigem substituição, a data de atendimento e o estado do equipamento ao final da intervenção. Ao final do serviço, a OS deve ser entregue ao SEC/HUPE.
- 3.13.2.26. A contratada deverá prestar serviços de manutenções corretivas (Assistência Técnica Corretiva, que trata de Mão de Obra para consertos, reparos, troca de peças ou outros serviços de urgência) com fornecimento de peças para os equipamentos durante a garantia.
- 3.13.2.27. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, observando rigorosamente as especificações do processo administrativo, a proposta comercial e os procedimentos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, os quais a CONTRATADA declara conhecer, e que passam a fazer parte integrante do Contrato.
- 3.13.2.28. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 3.13.2.29. Assumir todo o ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- 3.13.2.30. Reconhecer todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, no sentido de evitar solução de continuidade nas atividades dependentes deste Contrato, em decorrência da inexecução ou rescisão deste Contrato.
- 3.13.2.31. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão de seus funcionários.
- 3.13.2.32. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.13.2.33. Prestar os serviços ora contratados, que compreendem todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, observando com rigor todas as Normas Técnicas em vigor ou que venham a ser estabelecidas, as Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho relativas à segurança do trabalho, bem como, cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.
- 3.13.2.34. Manter, durante o período de duração do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas pelo CONTRATANTE, quando da aceitação de sua proposta.
- 3.13.2.35. Responder por danos, avarias e/ou desaparecimento de bens patrimoniais, que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio HUPE, desde que comprovada sua responsabilidade, ressarcindo o CONTRATANTE ou terceiros, dos danos ou prejuízos que venham a ser causados, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.13.2.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato, responsabilizando-se também, no que se refere a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou qualquer outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos à conta da CONTRATADA, em conformidade com a legislação em vigor.
- 3.13.2.37. Ser, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora, afastando o HUPE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade trabalhista, devendo cumprir, todas as disposições relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e comerciais, que recaiam sobre a atividade e sobre seus empregados, decorrentes da execução do Contrato.
- 3.13.2.38. Providenciar para que os seus funcionários que atendem as manutenções preventivas e corretivas, sempre se apresentem clara e devidamente identificados ao funcionário do HUPE responsável pela fiscalização do Contrato, ou na indisponibilidade deste, ao seu preposto, antes do início da intervenção, procedendo da mesma forma imediatamente após a conclusão do trabalho, mediante a entrega do relatório OS com a descrição dos serviços realizados.
- 3.13.2.39. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive o fornecimento de material de pequeno porte, necessário à execução dos serviços de manutenção, transportes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas ou quaisquer outros que forem devidos, consoante a execução dos serviços e aos seus empregados.
- 3.13.2.40. Cumprir todas orientações do HUPE, fornecidas por servidor indicado, para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, não podendo substituir a equipe técnica indicada, sem prévia autorização da Fiscalização.
- 3.13.2.41. Apresentar ao SEC/HUPE para aprovação, plano de trabalho, programas, cronogramas e rotinas de manutenção preventiva e corretiva, apropriados às respectivas operações. Caso o equipamento esteja em uso na data agendada, a manutenção preventiva será remarcada de comum acordo, através do telefone 21-2868-8079 do SEC/HUPE, e será realizada, sob pena de desconto na fatura do valor referente ao serviço não executado.
- 3.13.2.42. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Serviço de Engenharia Clínica – SEC do CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações formuladas.
- 3.13.2.43. A contratada deverá emitir uma ordem de serviço (OS) por equipamento e para cada visita de manutenção corretiva realizada.
- 3.13.2.44. Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não conformidade identificada, deverá ser comunicada pela Contratada ao SEC/HUPE através do *checklist* ou relatório a parte.
- 3.13.2.45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica:

- 4.1.1. A Comprovação de aptidão será comprovada, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante, cumprido de forma satisfatória, o fornecimento do serviço/produto compatível com o objeto desta especificação, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos;
- 4.1.2. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho de Classe Competente, quando aplicável, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- 4.1.3. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- 4.1.4. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 4.1.5. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

4.2. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

- 4.2.1. Poderá ser exigida do primeiro colocado, quando aplicável além da apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue, a disponibilização um equipamento para avaliação, no HUPE, com todos os acessórios solicitados (uma unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do HUPE aprovando o equipamento posto em teste. Estão dispensados de demonstrar o equipamento aqueles que já tiverem sido testados e aprovados pelo HUPE. No

ato da demonstração, deverá ser providenciado treinamento e acompanhamento inicial de uso. O equipamento deverá permanecer em uso para avaliação por, pelo menos, 10 dias.

4.2.2. a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens ofertados, a ser encaminhada ao Serviço de Engenharia Clínica do HUPE As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

4.2.3. A apresentação da amostra do produto cotado tem por finalidade a avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo. .

4.2.4. A amostra será analisada pela área técnica do Serviço de engenharia clínica do HUPE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.

4.2.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

4.2.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.3. Pagamento

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a nota fiscal/fatura emitida em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo do item mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

5.3.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.

5.4. do recebimento e aceitação do objeto

5.4.1.

5.4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **isto, é após o bem ter sido instalado e a equipe treinada.**

5.4.3. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com ateste da nota fiscal.

5.4.6. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjuntapela Contratada e Contratante do conteúdo não caracteriza a entrega dos equipamentos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1. A contratação será por inexigibilidade de licitação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.2. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome do integrante	Área/Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Orlando Saboya	HUPE/SENCAC	7233-0	(21) 2868-8686	orlando.saboya@hupe.uerj.br
Maria Helena Louzada Pereira	HUPE/Gastro	36636-9	(21) 2868-8222	maria.pereira@hupe.uerj.br



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Louzada Pereira, Médica**, em 30/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Lima de Saboya Barros, Chefe do Serviço de Acompanhamento**, em 05/05/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96074258** e o código CRC **C96D9976**.

Referência: Processo nº SEI-260007/001550/2025

SEI nº 96074258

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, - Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-900
Telefone: 28688000 - <https://www.uerj.br/>

Criado por [brpersoncpf=12010894685](#), versão 17 por [brpersoncpf=09268139782](#) em 28/03/2025 14:11:22.